



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CELEBRADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 71/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Sr. Luiz Zenaide Gomes Secretário Municipal de Administração, nomeado Secretário pela Portaria nº 198/2025, Decreto n.º 010/2023, inscrito no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portador da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

E, de outro lado:

CONTRATADO(A): JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ 11.107.168/0001-17, Localizada na Rua Bernardino Grande, s/n, CEP 85.230-000, São José, Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Jocelio Wouk, inscrito no CPF n.º 027.585.085-74.

têm entre si justo e contratado, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição emergencial de materiais de construção**, conforme especificações constantes no ETP, destinados à **recuperação de 33 (trinta e três) residências danificadas em decorrência do evento climático**, nos termos do Decreto de Situação de Emergência nº 71/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato é celebrado com **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **necessidade de atendimento emergencial diante da situação de calamidade pública/situação de emergência**, devidamente reconhecida por ato oficial do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, conforme limite legal estabelecido para contratos emergenciais.

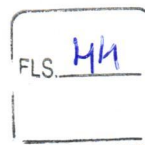
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Jocelio Wouk

M



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	490	04.002.06.182.0401.2117	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	500	04.002.06.182.0401.2117	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	510	04.002.06.182.0401.2117	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2025	520	04.002.06.182.0401.2117	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	530	04.002.06.182.0401.2117	0	3.3.90.48.00.00	Do Exercício

4.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de no máximo em 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 297.201,30 (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e um reais e trinta centavos)**.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17915	AREIA LAVADA FINA	57,75	M3	210,00	12.127,50
2	17900	ARGAMASSA AC1 20KG	33,00	UN	17,90	590,70
3	17901	CAIBRO DE 2X2" DE PINUS	3.762,00	M	4,50	16.929,00
4	17916	CIMENTO CII 50KG	264,00	UN	40,00	10.560,00
5	17914	CUMEIRA 4MM PAR ISDRALIT	495,00	UN	20,00	9.900,00
6	17899	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 1 LITRO	33,00	LT	17,90	590,70
7	17910	JANELA VIDRO TEMPERADO ALUM. 8MM NATURAL	132,00	UN	400,00	52.800,00
8	17917	PEDRA BRITA 01	49,50	M3	150,00	7.425,00
9	17896	PILAR DE 3,25M 2CT SEM CX DE LUZ	594,00	UN	42,00	24.948,00
10	17897	PILAR DE 3,25M 3CT SEM CX DE LUZ	132,00	UN	42,00	5.544,00
11	17895	PLACA MODELO TIJOLINHO 0,90X0,40M	165,00	UN	17,50	2.887,50
12	17894	PLACA MODELO TIJOLINHO 0,90X0,50M	3.069,00	UN	17,50	53.707,50
13	17911	PORTA LAMINADA DE FERRO COMPLETA	33,00	UN	370,00	12.210,00
14	17906	PREGO 13X15	16,50	KG	20,00	330,00
15	17907	PREGO 18X30	66,00	KG	18,00	1.188,00

João Vitor

M



16	17908	PREGO 18X36	99,00	KG	18,00	1.782,00
17	17909	PREGO 20X42	33,00	KG	18,00	594,00
18	17913	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA	99,00	KG	25,00	2.475,00
19	17905	SARRAFO 1/2X2" 3,0M PINUS (DUZIA)	33,00	DZ	32,00	1.056,00
20	17902	TÁBUA 1X4" DE PINUS	4.950,00	M	4,55	22.522,50
21	17904	TÁBUA 1X9" DE PINUS (OITÃO)	990,00	M	10,50	10.395,00
22	17903	TÁBUA ESPELHO BRUTO 20CM PINUS	891,00	M	15,90	14.166,90
23	17912	TELHA FIBROCIMENTO ISDRALIT/IMBRALIT 2,44X0,50 4MM	1.320,00	UN	18,90	24.948,00
24	17898	VIGOTE 2X4" DE PINUS (TRAVAMENTO PAREDES)	792,00	M	9,50	7.524,00
TOTAL						297.201,30

5.2 O pagamento será efetuado em até **30 dias úteis** após a entrega dos materiais e aceite definitivo pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal regular e atesto do setor competente, quanto ao local de entrega ou prestação dos serviços este será definido e comunicado posteriormente pelo município, de acordo com as necessidades específicas e a logística mais adequada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeito ou divergência em relação ao solicitado;
- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer as informações e condições necessárias para a execução do contrato;
- Realizar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado por ato formal da autoridade competente, que registrará em relatório as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

João Costa

N



8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município/Sigpub, conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo legal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Pitanga, Estado de Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste PR, 06 de Outubro de 2025

Contratante:

Luiz Zenaide Gomes
Secretário de Administração

Contratada:

JOCELIO VOUK

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues
RG.: 11.046.544-0
Testemunha 01

Andreia Kaviak
RG.: 13.498.652-2
Testemunha 02